



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
**ENTRE**  
**LA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BRASIL**  
**E A BENEMÉRITO UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE PUEBLA, MÉXICO.**

**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DORAVANTE DENOMINADA "UDESC", REPRESENTADA POR SEU REITOR, PROFESSOR DR. JOSÉ FERNANDO FRAGALLI, E A BENEMÉRITA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE PUEBLA, DORAVANTE DENOMINADA "A BUAP", REPRESENTADA POR SUA REITORA, DRA. MARÍA LILIA CEDILLO RAMÍREZ, QUE SERÁ CONJUNTAMENTE DENOMINADA "AS PARTES", E QUE ESTÃO SUJEITOS À REDAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS:**

**DECLARAÇÕES**

**I. DA UDESC QUE:**

1. É uma instituição pública estatal, dotada de personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio. Seu objetivo é oferecer ensino superior de qualidade, promover pesquisas científicas, tecnológicas, culturais e humanísticas, bem como promover a inovação e a extensão universitária.
2. Concentra suas ações prioritariamente no desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, continuando a contribuir, em coordenação com organizações públicas, sociais e privadas, para o progresso nacional e internacional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.
3. Trata-se de uma instituição pública de ensino superior, inscrita sob o número de identificação fiscal 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.
4. Seu representante legal é o Reitor Prof. Dr. José Fernando Fragalli, nos termos da Lei nº 487/2024, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina, cujo mandato se estende de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2028.



## II. DA "BUAP" QUE:

1. Trata-se de um órgão público descentralizado do Estado, dotado de personalidade jurídica e patrimônio próprio, que tem por finalidade contribuir para a prestação de serviços educacionais nos níveis secundário e superior, realizar pesquisas científicas, tecnológicas e humanísticas, e contribuir para o estudo, preservação, incremento e difusão da cultura, que a atenção aos problemas do Estado terá prioridade nos objetivos da Universidade e a instituição contribuirá por si ou em Coordenação com outras entidades dos setores público, social e privado para o desenvolvimento nacional.
2. Tendo em vista os objetivos acima e os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional, considera-se prioritária a formação de recursos humanos de alto nível em benefício do ensino, pesquisa e extensão universitários.
3. A Universidade Autônoma de Puebla foi declarada Benemérito por Decreto da Legislatura Estadual "L", datado de 2 de abril de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado Livre e Soberano de Puebla, em 10 de abril de 1987.
4. De acordo com o artigo 17 de sua Lei, publicada no Diário Oficial do Estado Livre e Soberano de Puebla, em 23 de abril de 1991, alterada e acrescentada por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Puebla, em 13 de junho de 2023, seu representante legal é o Reitor, **DRA. MARÍA LILIA CEDILLO RAMÍREZ**, a quem foi conferido este cargo pelo Conselho Universitário em 4 de outubro de 2021, conforme consta do Ofício 1045/2021 da mesma data emitido pelo Secretário-Geral da Universidade.
5. Para os fins deste contrato, indica como seu domicílio legal, localizado na Torre de Gestión Académica y Servicios Administrativos, piso 3, Av. Central, Cd. Universitaria, Av. San Claudio, S/N, Colonia Jardines de San Manuel, Puebla, Puebla, México, C.P. 72572

## III. DAS "PARTES" QUE:

ÚNICO. A personalidade com a qual eles são exibidos é reconhecida, portanto, eles estão sujeitos ao seguinte:

### CLÁUSULAS

**Primeiro.** O objetivo deste Acordo é estabelecer as bases, mecanismos e critérios através dos quais a "BUAP" e a "UDESC" realizarão ações conjuntas de cooperação e colaboração acadêmica, científica e cultural em benefício das funções educacionais que desempenham.



**Segundo. "AS PARTES"**, com o objetivo de fortalecer as atividades de ensino, o desenvolvimento de projetos de pesquisa e ações de vinculação internacional em disciplinas de interesse comum, realizarão:

- I. Intercâmbio de estudantes;
- II. Intercâmbio de pessoal docente;
- III. Participação em conferências, simpósios, seminários e reuniões académicas
- IV. Colaboração em projetos de investigação;
- V. Co-orientação de tese;
- VI. Intercâmbio de publicações, relatórios e outras informações académicas;
- VII. Colaboração no desenvolvimento profissional; e
- VIII. Outras atividades que são mutuamente acordadas.

**Terceiro. "AS PARTES"** comprometem-se a apoiar financeiramente, na medida de sua disponibilidade orçamentária, os programas de trabalho decorrentes deste acordo.

**Quarto. "AS PARTES"** acordam que os programas de trabalho das atividades referidas na cláusula segunda deste instrumento, serão objeto de Acordos Específicos, os quais, uma vez assinados por seus representantes, serão considerados anexos a este instrumento.

**Quinto.** Os acordos específicos descreverão seus objetivos e escopo, as atividades a serem realizadas, a responsabilidade de cada uma das **partes**, o orçamento, a definição das fontes de financiamento, os participantes, a designação dos responsáveis pela operação e execução do acordo, as instalações e equipamentos a serem utilizados, quando apropriado, os mecanismos de validade, resolução de disputas e avaliação.

**Sexto. "AS PARTES"** concordam que o pessoal que cada uma designar ou contratar para o desempenho das atividades relacionadas a este acordo, permanecerá sempre sob a subordinação, direção e dependência da parte que os nomeou ou contratou, de modo que em nenhum momento haverá qualquer vínculo empregatício entre uma parte e o pessoal designado ou contratado pela outra, nem a figura jurídica do empregador substituto ou solidário deve operar.

**Sétimo. "AS PARTES"** reconhecem a titularidade dos direitos morais e econômicos de propriedade intelectual ou industrial que cada uma detém, de acordo com as disposições da Legislação de Direitos Autorais e Propriedade Industrial de cada país, concordando que



os direitos derivados deste instrumento e dos acordos específicos corresponderão à parte que os produziu ou a ambos na proporção de suas contribuições.

Consequentemente, "**As PARTES**" assumirão perante terceiros, a responsabilidade que corresponde a cada uma.

Nenhuma das "**PARTES**" poderá utilizar a marca, logotipo ou emblema da outra em publicações, ou programas, a menos que previamente autorizada ou expressamente acordada por escrito entre "**AS PARTES**"

**Oitava. "AS PARTES"** designam para fins de administração deste contrato e como responsáveis pela gestão dos acordos específicos:

1. "**UDESC**": A Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII), representada pela Sra. Júlia Vieira Rodrigues, Secretária de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC – ou quem quer que ocupe esse cargo. Dirección electrónica: [scii.reitoria@udesc.br](mailto:scii.reitoria@udesc.br); [julia.rodrigues@udesc.br](mailto:julia.rodrigues@udesc.br); [matheus.santos@udesc.br](mailto:matheus.santos@udesc.br).  
Endereço: Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis.  
Telefone: +55 48 3664 8083
2. "**BUAP**": A Direção Geral de Internacionalização, através de seu Chefe: Dr. José Ramón Eguibar Cuenca, ou quem ocupar o cargo.  
Endereço de e-mail: [convenios.dgdi@correo.buap.mx](mailto:convenios.dgdi@correo.buap.mx);  
Endereço: Torre de Gestão Acadêmica e Serviços Administrativos  
Terceiro andar. Avenida San Claudio s/n, Ciudad Universitaria, Puebla, Pue.  
México. C.P. 72570  
Telefone: ++ (222) 2 29 55 00 Ramal 3080.  
Local na rede Internet: [www.buap.mx](http://www.buap.mx)

**Novena. "AS PARTES"** manterão estrita confidencialidade com relação às informações que forneçam mutuamente ou através das quais tenham acesso em razão da execução deste contrato, especialmente aquelas classificadas como confidenciais ou reservadas nos termos da Lei Federal de Transparência e Acesso à Informação de cada país, a menos que haja a autorização prévia por escrito do responsável por tais informações. garantir que as informações fornecidas pelo pessoal designado por cada um sejam tratadas sob estrita confidencialidade.

As obrigações contempladas nesta cláusula permanecerão em vigor e serão exequíveis mesmo no caso de "**AS PARTES**" rescindirem este Contrato.

**Décimo. "AS PARTES"** concordam que este acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será válido por quatro (4) anos, podendo ser rescindido mediante notificação prévia por escrito à contraparte trinta dias corridos antes da data em que for determinado que seja rescindido.



"As PARTES" tomarão as medidas necessárias através do instrumento que determinarem, para que as ações iniciadas sejam realizadas até sua conclusão total.

Este contrato pode estar sujeito a alterações ou acréscimos por determinação das "PARTES", desde que seja por escrito. Essas alterações ou aditamentos são vinculativos para os signatários a partir da data da sua assinatura.

**Décimo primeiro. "AS PARTES"** concordam que quaisquer controvérsias ou disputas decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento serão resolvidas de comum acordo.

As resoluções acordadas por meio das pessoas designadas para esse fim serão definitivas.



UNIVERSIDADE AUTÔNOMA  
MERITÓRIA DE PUEBLA

DRA. MARÍA LILIA CEDILLO  
RAMÍREZ  
REITOR

Data: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

DR. JOSÉ FERNANDO  
FRAGALI  
REITOR



Data: 18/11/2025